



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Projeto de Lei Nº 069/2022

Em 26 de maio de 2023

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Venho por meio desta mensagem encaminhar para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa aumentar o salário dos Conselheiros Tutelares do município.

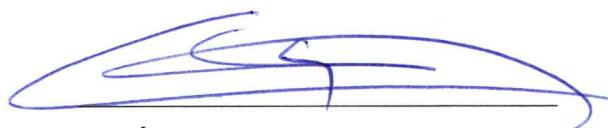
Os Conselheiros Tutelares desempenham um papel fundamental na proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a sua integridade e desenvolvimento saudável.

É dever do município zelar pela remuneração adequada dos Conselheiros Tutelares, assegurando-lhes uma remuneração justa que reflita a importância e a complexidade do trabalho por eles realizados.

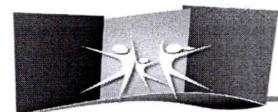
Dessa forma, o Projeto de Lei em questão prevê um aumento no salário dos Conselheiros Tutelares, de acordo com as condições orçamentárias do município e seguindo os critérios estabelecidos em lei federal. O objetivo é garantir uma remuneração justa e digna para esses profissionais que trabalham diariamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, confiante para a valorização dos Conselheiros Tutelares e para a efetiva proteção dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Atenciosamente,



**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº 069/2023

Em 26 de maio de 2023.

*Altera a Lei Municipal sob nº 1.334/2014, a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado os § 1º e § 2º art. 62, da lei 1.334/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

[...]

*Art. 62. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou de conselho tutelar.*

*§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente à PM/CE 15 Salário base R\$ 1.243,10.*

*§2º. A remuneração do presidente do Conselheiro Tutelar será equivalente à PM/CE 15 Salário base R\$ 1.243,10.*

[...]

*Art. 62. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou de conselho tutelar.*

*§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo e meio.*





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

*§2º. A remuneração do presidente do Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo e sessenta e cinco por cento.*

[...]

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de maio de 2023.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal